



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1629 de 11 de maio de 2022.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

1º. Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar o apoio necessário ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER DE MARILÂNDIA/ES.

Parágrafo único. O apoio descrito no caput deste artigo tem por objetivo contribuir com os trabalhos prestados pelo INCAPER, que presta assistência aos munícipes, uma vez que a parceria tem contribuído imensamente com o desenvolvimento de nosso município e Estado, tendo em vista a utilização de técnicas sustentáveis.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 11 de maio de 2022.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 11/05/2022.


Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 11 / 05 / 20 22 SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 11.05 / 20 22


Gilmaria Pascoalini Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2